



PROC. N.º 038/92
Fol. 002
Ultap

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 28GP/92

DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 372 de 13 de fevereiro de 1992, que cria a Gratificação SIA/SUS, destinada a servidores da Saúde, a fim de que receba a douda análise e deliberação dos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que está matéria seja analisada em regime de urgência, na forma da Lei, tendo em vista sua natureza e finalidade.

Ciente de poder contar com a compreensão de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.

JASMO PEREIRA DE CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE	
OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM	13/02/92
HORAS	20:20
CHEFE	



Proc. n.º 038/92
Fa. 003
Lutbol

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 364

DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

Exmo Sr. Presidente,
Exmos Srs. Vereadores,

Honra-nos encaminhar à essa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº de de fevereiro de 1992, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis deste Município.

Trata o presente da distribuição dos recursos recebidos pelo Município através de repasses efetuados pelo INAMPS (SIA/SUS), sendo que o percentual de cada repasse poderá ser destinado em até 50% aos servidores da SEMSAU, lotados na Rede Básica de Saúde.

Para ser concedida esta gratificação, necessário se faz instituí-la por Lei. Essa gratificação não é constante e nem incorporará aos salários, e somente será retribuída aos servidores na época em que a União fizer o repasse dos recursos financeiros.

Visto que concedida a gratificação SIA/SUS aos servidores da Rede Básica será visível o melhoramento de prestação de serviço ao público em geral.

Esclarecemos ainda que não sobrecarregará os cofres municipais.





Proc. n.º 038/92
Fis. 004
Mltor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 02 MENSAGEM Nº 367

DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

Então Senhores Vereadores, ciente do valor que representa a matéria em pauta no âmbito da Saúde geral do Município, pedimos pela aprovação.

Palácio dos Pioneiros


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 13/02/92
HORAS 20:00
CHEFE



Proc. n.º 038/92
fol. 005
J. M. T. M.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 372

De 13 de Fevereiro de 1992.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica criada a gratificação SIA/SUS, a ser paga aos servidores da Saúde lotados na Rede Básica de Saúde.

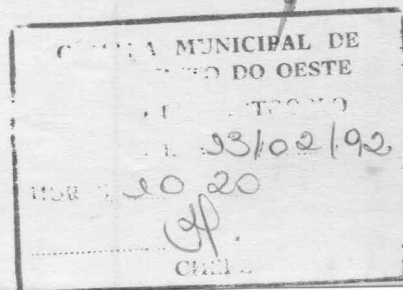
Art. 2º) O valor da gratificação é o constante da tabela em anexo, em termos percentuais.

Art. 3º) Ocorrendo novas transferências de recursos SIA/SUS, do valor devido a pessoal, equivalente até 50% do recurso transferido, a gratificação de que trata esta Lei obedecerá o percentual proporcional estabelecido no anexo desta Lei.

§ 1º) A gratificação SIA/SUS somente será devido quando da existência de transferência de recursos SIA/SUS.

§ 2º) Os valores correspondentes aos percentuais de que trata o anexo, será dividido pelo número de servidores de cada categoria quando da concessão da gratificação.

Art. 4º) Os valores e quantidade, de servidores constantes no anexo, são variáveis, podendo aumentar ou diminuir, conforme aumentar ou diminuir a transferência de recursos.





Proc. n.º 038/92
Fm. 006
Mltop

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Fl. 02

Projeto de Lei nº 372

De 18 de Fevereiro de 1992.

SIA/SUS ou existir admissão, demissão ou exoneração.

Art. 5º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, no valor correspondente às Transferências SIA/SUS, obedecida as classificações econômica e funcional-programática em vigor.

Art. 6º) Ficam incluídas no quadro da receita municipal as seguintes rubricas:

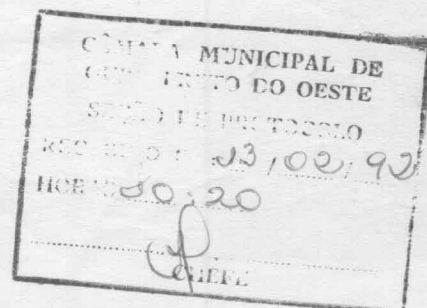
1721.09.03 - Transferência Proveniente do Recurso A.I.H

1721.09.04 - Transferência Proveniente do Recurso SIA/SUS

Art. 7º) Fica autorizado a realização de operações financeiras, dos saldos disponíveis, em instituições da rede oficial (Banco Beron/ Banco Brasil).

Art. 8º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL





Proc. n.º 038/92
Fa. 007
Mtp

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

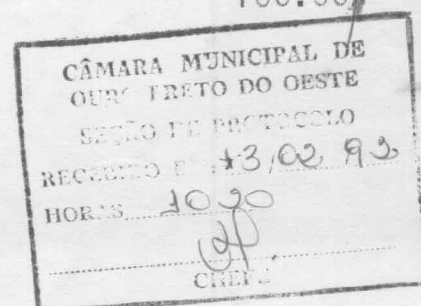
Projeto de Lei nº 372

De 13 de Fevereiro de 1992

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO SIA/SUS

CATEGORIA	Nº PROFISSIONAIS	PERCENTUAL INDIVIDUAL	PERCENTUAL POR CATEG.
Médico	003	2.441	7.323
Enfermeiro NS	001	1.425	1.425
Tec. Adm. NS	001	1.425	1.425
Fisioterapeuta	001	1.425	1.425
Odontólogo	002	1.425	2.850
Méd. Veterinário	002	1.425	2.850
Téc. Serv. de Saúde e Agente Administrativo	006	0.950	5.700
Aux. Serv. Saúde			
Ag. Saúde Rural			
Visitador Sanitário			
Op. Serv. Diversos			
Ag. Port. e Vig.			
Ag. Limpeza e Cons.			
Motorista	109	0.706	77.002
TOTAL	125		100.00



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
14/02/92	Nº 038/92
<i>Uttol</i>	
RESPONSÁVEL	

Proc. N.º 038/92
 fcs. 008
Uttol

AO EXM.º SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 14-02-92

Uttol
 Maria Teixeira de Oliveira Coelho
 Serviços de Protocolo
 Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

A Sessão Legislativa,
 Usegue o presente processo
 pl conhecimento do Plenário.

Em, 14.02.92

Luiz
 Luiz Maria Rocha
 Chefe do Gabinete
 Port. Nº 002/CMOPO/90

AO SENADOR,
 Segue o referido processo para conhecimento.

Em. 17
 02
 92

Neuza de Souza Rottis Machado
 Neuza de Souza Rottis Machado

Proc. N.º 038/92
fca. 009
Mota

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 372 DE 13 DE FEVEREIRO
DE 1.992.

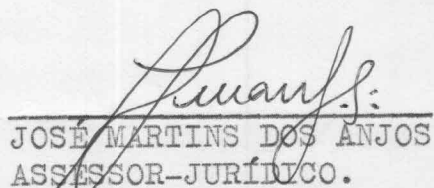
ASSUNTO: "CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS '
DESTINADA A SERVIDORES DA SA
ÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra-se
em boa técnica Legislativa e em condições de ser analisado pelas '
Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças e Educação ,
Saúde e Assistência Social.

É nosso parecer.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro/92


JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO.

Proc. n.º 038/92

Fol. 010

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ultrap

PROJETO DE LEI Nº 372 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

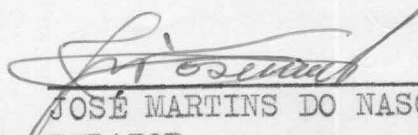
ASSUNTO: "CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA'
A SERVIDORES DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PRO -
VIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 002/92

Este relator concorda plenamente com a aprovação' do referido Projeto de Lei, visto ser o mesmo de interesse coletivo, pois trata-se de beneficiar funcionários da saúde, que poderão através deste benefício, pretar melhores serviços a nossa comunidade.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1992.


JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR.

Proc. N.º 038/92
Fol. 010
Lutal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 372 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

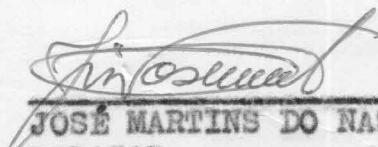
ASSUNTO: "ORIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA
A SERVIDORES DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PRO -
VIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 002/92

Este relator concorda plenamente com a aprovação
do referido Projeto de Lei, visto ser o mesmo de interesse coleti-
vo, pois trata-se de beneficiar funcionários da saúde, que poderão
através deste benefício, prestar melhores serviços a nossa comunida-
de.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1992.


JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR.

Proc. n.º 038/92
Fol. 011
Wital

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos UNAN.
Em: 24 / 02 / 92

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/92

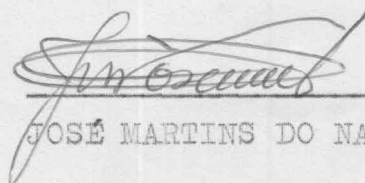
Fica assim redigido o Parágrafo 1º do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 372:

Parágrafo 1º) : - A Gratificação SIA / SUS somente será devido, quando da existência de transferência ' de recursos SIA/ SUS determinado pelo I.N.S.S. para a fonte arrecadadora.

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente Emenda, uma vez que os recursos serão destinados à fonte arrecadadora, não podendo pois ser destinados a outros setores.

Ouro Preto do Oeste-RO, 24/ 02/ 1.992 .



JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 24 / 02 / 92

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 038/92
Fls. 012
Mital

PROJETO DE LEI Nº 372 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.992

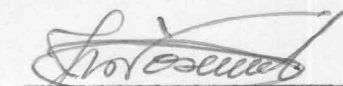
ASSUNTO: "CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA'
A SERVIDORES DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 002/92

Tratando-se de matéria benéfica a saúde públi
ca de nosso Município, somos pela aprovação da mesma.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1.992.


JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR.


SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO.


FRANCISCO DE ASSIS A. BASTOS
MEMBRO.

Proc. R. 038/92

fol.

012

litos

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos UNAN.
Em: 24 / 02 / 92

PROJETO DE LEI Nº 372 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.992

ASSUNTO: "CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA
A SERVIDORES DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 002/92

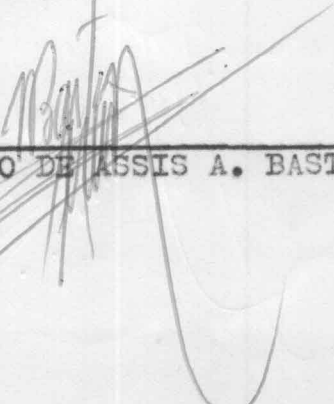
Tratando-se de matéria benéfica à saúde pública de nosso Município, somos pela aprovação da mesma.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1.992.


JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR.


SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO.


FRANCISCO DE ASSIS A. BASTOS
MEMBRO.

A comissão permanente de orçamentos e
finanças, para dar o parecer no prazo regimen-
tal de 03 (três) dias.

Em 18
de
fev

Despachado.
Neuza de Souza Rolis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Braz Resende
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
de uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
O MESMO
membro desta Comissão para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 372/92
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.
em 18 de fevereiro de 1992
Presidente da Comissão

X

Braz Resende
Vereador PDT

Proc. n.º 038/92
fis. 014
Lutal

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 372 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

ASSUNTO: "CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA'
A SERVIDORES DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 002/92

Este relator é favorável a aprovação do Projeto ' que trata de gratificação para os funcionários da saúde de nosso ' município.

Assim sendo, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1.992.


BRAZ RESENDE
RELATOR.

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS FINANÇAS

Proc. N.º 038/92
fcs. 014
Jettol

PROJETO DE LEI Nº 372 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

ASSUNTO: "CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA'
A SERVIDORES DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 002/92

Este relator é favorável a aprovação do Projeto ' que trata de gratificação para os funcionários da saúde de nosso ' município.

Assim sendo, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1.992.


BRAZ RESENDE
RELATOR.

Proc. n.º 033/92
fcs. 015
Uttol

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos UNAN.
Em: 24 / 02 / 92

PROJETO DE LEI Nº 372 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

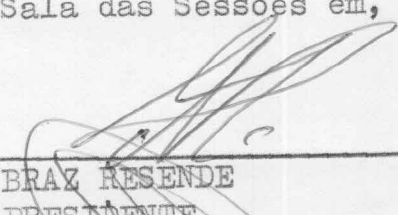
ASSUNTO: "CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA'
A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 002/92

O Projeto acima mencionado servirá de incentivo ' para os servidores da saúde de nosso Município, pois trata-se de gratificação da SIA/SUS, recursos estes transferidos da União, que não irá sobrecarregar os cofres municipais.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1.992.


BRAZ RESENDE
PRESIDENTE.


SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO.


NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

Proc. n.º 038/92

fis. 015

lual

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

QUORUM 14 Votos UNAN.
Em 24 / 02 / 92

PROJETO DE LEI Nº 372 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

ASSUNTO: "CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA
A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 002/92

O Projeto acima mencionado servirá de incentivo ' para os servidores da saúde de nosso Município, pois trata-se de gratificação da SIA/SUS, recursos estes transferidos da União, que não irá sobrecarregar os cofres municipais.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1.992.



BRAZ RESENDE
PRESIDENTE.



SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO.



NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

Proc. n.º 038/92
 fis. 016
 Integral

A comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em. 18
 02
 92

Machado.
 Neuza de Sousa Reis Machado

Estado de Rondônia.
 Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
 O Vereador Manoel Epaminondas dos Santos
 Presidente da Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência Social
 no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
 do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador mesmo
 membro desta Comissão, para atuar como Relator
 do presente Projeto de Lei n.º 372 / 92
 Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
 da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
 em 18 de Fevereiro de 1992

Manoel Epaminondas dos Santos
 Vereador -

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 372 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

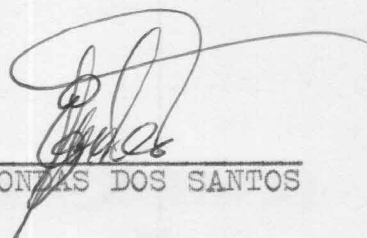
ASSUNTO: "CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA'
A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR 001/92

Este relator é favorável a aprovação do Projeto' acima mencionado, pois trata-se de beneficiar a saúde pública do " nosso Município.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1.992.



MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
RELATOR

Proc. n.º 038/92

fs. 07
Lilol

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 372 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

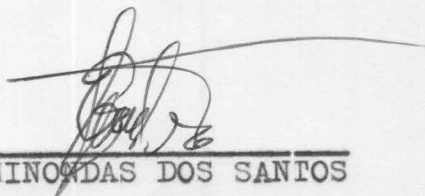
ASSUNTO: "CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA'
A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR 001/92

Este relator é favorável a aprovação do Projeto' acima mencionado, pois trata-se de beneficiar a saúde pública do 'nosso Município.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1.992.



MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
RELATOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / UNAN.
24 / 02 / 92

PROJETO DE LEI Nº 372 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

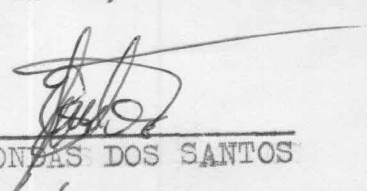
ASSUNTO: "CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS".

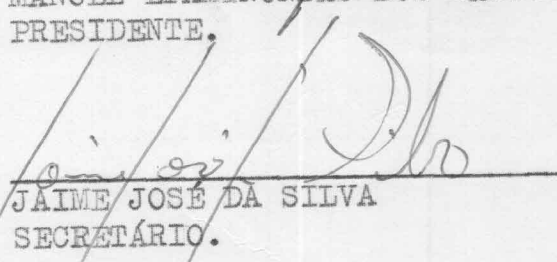
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 001/92

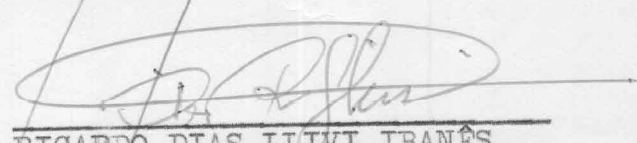
Nós membros desta comissão, concordamos plenamente com a aprovação do Projeto em questão, visto ser o mesmo de interes se Municipal.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1992.


MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
PRESIDENTE.


JAIME JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO.


RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS
MEMBRO.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos UNAN.
em 24 / 02 / 92

PROJETO DE LEI Nº 372 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

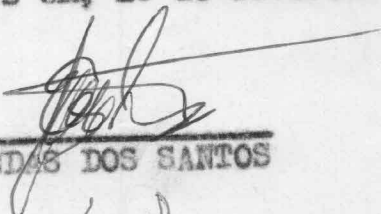
ASSUNTO: "CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA'
A SERVIDORES DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

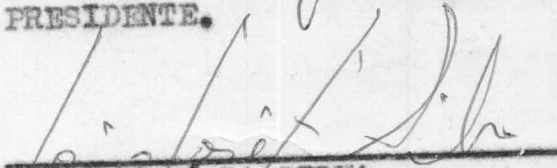
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 001/92

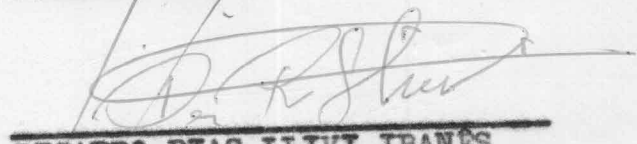
Nós membros desta comissão, concordamos plenamente
com a aprovação do Projeto em questão, visto ser o mesmo de interes
se Municipal.

É nosso parecer.

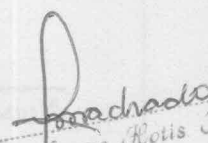
Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1992.


MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
PRESIDENTE.


JAIME JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO.

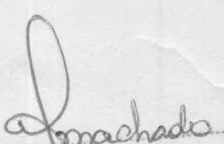

RICARDO DIAS LLIVI IBANES
MEMBRO.

Ào Plenário,
segue o referido Projeto de Lei para discussão e vota-
ção única dos pareceres: Nº 002 da Comissão Perma-
nente de Justiça e Relações, 003 da Comissão Perma-
nente de Orçamentos e Finanças, 001/92 da Comis-
são Permanente de Educação, Saúde e Assistência So-
cial, Emenda Modificatória Nº 004/92 da Co-
missão Permanente de Justiça e Relações, bem co-
mo 1ª votação do mesmo.


Neuza de Souza Rotis Machado
21.10.1992

Em, 24
02
92

Ào Plenário,
Segue o referido Processo para discussão e
2ª votação do mesmo em sessão extraordi-
nária em 24.02.92.


Neuza de Souza Rotis Machado

Em, 24
02
92

PROJETO DE LEI Nº 372

DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992 .

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos UNAN.
Em: 24 / 02 / 92

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 Votos UNAN.
Em: 24 / 02 / 92

"CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica criada a gratificação 'SIA/SUS, a ser paga aos Servidores da Saúde lotados na Rede Básica de Saúde.

Art. 2º) O valor da gratificação é o constante da tabela em anexo, em termos percentuais.

Art. 3º) Ocorrendo novas transferências de recursos SIA/SUS, do valor devido a pessoal, equivalente até 50% do recurso transferido, a gratificação de que trata esta Lei obedecerá o percentual proporcional estabelecido no anexo desta Lei.

§ 1º) A Gratificação SIA/SUS somente será devido, quando da existência de transferência de recursos 'SIA/SUS determinado pelo I.N.S.S. para a fonte arrecadadora.

§ 2º) Os valores correspondentes aos percentuais de que trata o anexo, será dividido pelo número de servidores de cada categoria quando da concessão da gratificação.

P.

PROJETO DE LEI Nº 372

DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992 .

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos UNAN.
Em: 24 / 02 / 92

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 Votos UNAN.
Em: 24 / 02 / 92

"CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica criada a gratificação 'SIA/SUS, a ser paga aos Servidores da Saúde lotados na Rede Básica de Saúde.

Art. 2º) O valor da gratificação é o constante da tabela em anexo, em termos percentuais.

Art. 3º) Ocorrendo novas transferências de recursos SIA/SUS, do valor devido a pessoal, equivalente até 50% do recurso transferido, a gratificação de que trata esta Lei obedecerá o percentual proporcional estabelecido no anexo desta Lei.

§ 1º) A Gratificação SIA/SUS somente será devido, quando da existência de transferência de recursos 'SIA/SUS determinado pelo I.N.S.S. para a fonte arrecadadora.

§ 2º) Os valores correspondentes aos percentuais de que trata o anexo, será dividido pelo número de servidores de cada categoria quando da concessão da gratificação.

P.

Art. 4º) Os valores e quantidade, de servidores constantes no anexo, são variáveis, podendo aumentar ou diminuir, conforme aumentar ou diminuir a transferência de recursos SIA/SUS ou existir admissão, demissão ou exoneração.

Art. 5º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, no valor correspondente às Transferências SIA/SUS, obedecida as classificações econômica e funcional-programática em vigor.

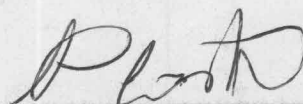
Art. 6º) Ficam incluídas no quadro da receita Municipal as seguintes rubricas:

1721.09.03 - Transferência Proveniente do Recurso A.I.H

1721.09.04 - Transferência Proveniente do Recurso SIA/SUS

Art. 7º) Fica autorizado a realização de operações financeiras, dos saldos disponíveis, em instituições da rede oficial (Banco BERON/ Banco Brasil).

Art. 8º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE/ CMOPO/RO

Art. 4º) Os valores e quantidade, de servidores constantes no anexo, são variáveis, podendo aumentar ou diminuir, conforme aumentar ou diminuir a transferência de recursos SIA/SUS ou existir admissão, demissão ou exoneração.

Art. 5º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, no valor correspondente às Transferências SIA/SUS, obedecida as classificações econômica e funcional-programática em vigor.

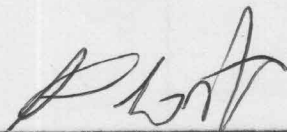
Art. 6º) Ficam incluídas no quadro da receita Municipal as seguintes rubricas:

1721.09.03 - Transferência Proveniente do Recurso A.I.H

1721.09.04 - Transferência Proveniente do Recurso SIA/SUS

Art. 7º) Fica autorizado a realização de operações financeiras, dos saldos disponíveis, em instituições da rede oficial (Banco BERON/ Banco Brasil).

Art. 8º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE/ CMOPO/RO

Proc. n.º 038/98
fol. 022
Lital

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO SIA/SUS

CATEGORIA	Nº PROFISSIONAIS	PERCENTUAL INDIVIDUAL	PERCENTUAL POR CATEG.
Médico	003	2.441	7.323
Enfermeiro NS	001	1.425	1.425
Tec. Adm. NS	001	1.425	1.425
Fisioterapeuta	001	1.425	1.425
Odontólogo	002	1.425	2.850
Méd. Veterinário	002	1.425	2.850
Téc. Serv. de Saúde e Agente Administrativo	006	0.950	5.700
Aux. Serv. Saúde			
Ag. Saúde Rural			
Visitador Sanitário			
Op. Serv. Diversos			
Ag. Port. e Vig.			
Ag. Limpeza e Cons.			
Motorista	109	0.706	77.002
TOTAL	125		100.00

P

Proc. N.º 038/92
Fcs. 022
J. L. L. L.

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO SIA/SUS

CATEGORIA	Nº PROFISSIONAIS	PERCENTUAL INDIVIDUAL	PERCENTUAL POR CATEG.
Médico	003	2.441	7.323
Enfermeiro NS	001	1.425	1.425
Tec. Adm. NS	001	1.425	1.425
Fisioterapeuta	001	1.425	1.425
Odontólogo	002	1.425	2.850
Méd. Veterinário	002	1.425	2.850
Téc. Serv. de Saúde e Agente Administrativo	006	0.950	5.700
Aux. Serv. Saúde			
Ag. Saúde Rural			
Visitador Sanitário			
Op. Serv. Diversos			
Ag. Port. e Vig.			
Ag. Limpeza e Cons.			
Motorista	109	0.706	77.002
T O T A L	125		100.00

P.